

EDITAL CONVOCATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.09.18.1

1ª Parte: PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI** sito na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, por intermédio do Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio designados pela Portaria n. 2023.01.02.002, de 02 de janeiro de 2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia e hora abaixo indicados será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (POR LOTE)** que será regida pela Lei Federal n. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, Decreto Federal n. 10.024, de 20/09/2019, e subsidiariamente a Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993, além das demais disposições legais aplicáveis. A presente licitação será no site bllcompras.com.

2ª Parte: DAS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1.0 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização do 3º Umari Fest Criança em alusão ao dia das crianças, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS de Umari/CE, conforme anexos, partes integrantes deste edital.

2.0 DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO.

2.1. O edital está disponível gratuitamente nos sítios:

www.licitacoes.tce.ce.gov.br, www.bllcompras.com e www.umari.ce.gov.br

2.2. O certame será realizado no sítio eletrônico:

bllcompras.com

3.0. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

3.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: **20 de setembro de 2023 as 9h00min.**

3.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **02 de outubro de 2023 as 9h00min.**

3.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **02 de outubro de 2023 as 10h00min.**

3.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

3.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

4.0 DA SEDE DA ENTIDADE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Umari está localizada na Rua 03 de agosto, 200, Centro, Umari/CE, CEP: 63.310-000, telefone: (88) 3578-1161.

5.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da Dotação Orçamentária constante no quadro abaixo:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	02	08.244.0224.2.093.0000	3.3.90.39.00

6.0 DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA DECLARAÇÃO

6.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao sistema **blcompras.com**.

6.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio eletrônico constante no **subitem 2.2.** deste edital.

6.1.2. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional (**blcompras.com**) poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelo telefone (41) 3097-4600, ou ainda através da Bolsa de Licitações do Brasil, pelo e-mail: contato@bll.org.br

6.2. Poderão participar desta licitação empresas sob a denominação de sociedades empresárias (sociedades em nome coletivo, em comandita simples, em comandita por ações, anônima e limitada) e de sociedades simples, associações, fundações e sociedades cooperativas regularmente estabelecidas neste País, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Umari, e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor e deste edital.

6.3. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento Certificado de Registro Cadastral, obriga-se, após a emissão do CRC, a declarar sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

6.4. Poderá participar desta licitação toda e qualquer jurídica idônea cuja natureza seja compatível com o objeto licitado.

6.5. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar n. 123/2006, em seu Capítulo V - DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

6.6. Tratando-se de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar no Sistema **blcompras.com** o exercício da preferência prevista na Lei Complementar n. 123/2006.

6.7. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

6.7.1. É vedada a participação de pessoa física e jurídica nos seguintes casos:

6.7.2. Sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição;

6.7.3. Que tenham em comum um ou mais sócios cotistas e/ou prepostos com procuração;

6.7.4. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

6.7.5. Impedidas de licitar e contratar com a Administração;

6.7.6. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração;

6.7.7. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição;

6.7.8. Servidor público ou empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

6.7.9. Estrangeiras não autorizadas a comercializar no país;

6.7.10. Empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta licitação.

7.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil, no sítio eletrônico **blcompras.com**, os documentos de habilitação exigidos neste Edital. Com relação à proposta inicial, basta que a mesma seja cadastrada na plataforma, com a descrição do objeto ofertado e seus respectivos preços, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, não sendo necessário o envio/anexação da proposta inicial como arquivo digitalizado.

7.1.1. Ao inserir a proposta no sistema, o licitante deverá preencher a "**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**", devendo constar os dados necessários ao exame de adequabilidade da proposta com o objeto licitado.



7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha, obtidas junto à Bolsa de Licitações do Brasil (blcompras.com).

7.3. Os licitantes enquadrados como ME ou EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal ou trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar n. 123/2006.

7.4. No campo "Informações adicionais", deverá constar necessariamente o seguinte:

a) Indicação do lote e especificação do objeto licitado com todos seus itens, de acordo com o disposto no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital;

b) Preço global do lote cotado em algarismos;

c) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

7.5. O licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar n. 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei n. 11.488, de 2007, no ato do encaminhamento da proposta e da documentação de habilitação, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico **blcompras.com**.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

7.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação, por eles apresentados, até a abertura da sessão pública.

7.8. Não será estabelecida nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento das propostas.

7.9. Será vedada a identificação do licitante.

7.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens/produtos/prestação de serviços.

7.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.13. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (blcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

8.0. DA ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Abertas as propostas, o(a) pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais e unitários, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

8.4. Na elaboração da proposta, o preço cotado poderá ultrapassar o limite máximo discriminado Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA presente nos autos do processo em epígrafe; entretanto, na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser igual ou inferior àquele limite. Caso

não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido no Termo de Referência.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que:

8.5.1 - Forem elaboradas em desacordo com os termos deste Edital e de seus anexos; que forem omissas, vagas ou que apresentarem irregularidades insanáveis ou defeitos capazes de dificultar o julgamento; que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, mormente no que tange aos aspectos tributários; ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes; ou que contenha identificação do licitante.

8.5.2 - Que após a fase de lances ou negociação, quando houver, permanecerem com seus preços unitários e total dos itens superiores aos preços no Anexo I (Termo de Referência).

8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

9.0. DA ETAPA DE LANCES

9.1. O(A) pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **subitem 3.3**, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances que deverão ser apresentados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Para efeito de lances, será considerado o VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.2.1. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante no Termo de Referência; e, caso o lote cotado seja composto de itens, o preço unitário do item deverá ser inferior àquele limite. Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

9.2.2. Os licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outro licitante.

9.2.3. Em caso de dois ou mais lances de igual valor, prevalece aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.3. Durante a sessão pública de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances ao(a) pregoeiro(a) nem aos demais participantes.

9.4. No caso de desconexão entre o(a) pregoeiro(a) e o sistema no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

9.4.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por um tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para a divulgação.

9.4.2. Caberá ao licitante à responsabilidade por qualquer ônus decorrente da perda de negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão da parte do próprio licitante.

9.5. O modo de disputa adotado para este certame será o "**Aberto e Fechado**", nos termos do art. 31, inciso II c/c art. 33, do Decreto Federal n. 10.024/2019, observado os seguintes termos:

9.5.1. A etapa inicial de envio de lances desta sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos.

9.5.2. Encerrado o prazo previsto no item acima, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.5.3. Encerrado o prazo aleatoriamente determinado, conforme item acima (até 10 minutos), o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 9.5.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.5.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

9.5.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 9.5.3 e 9.5.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item editalício 9.5.5.

9.5.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos estipulados no item 9.5.6.

9.6. Após a etapa de envio de lances, o sistema identificará, em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar n. 123/2006, regulamentada pelo Decreto n. 8538/2015.

9.7. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem com preço de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada, no caso desta não estar enquadrada como ME ou EPP.

9.8. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.9. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes (ME ou EPP) que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.10. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.11. A ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.12. O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.

10.0 DO LICITANTE ARREMATANTE E DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

10.1. Encerrada a etapa de envio de lances verbais da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

10.2. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.3. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n. 10.024/2019 e verificará a habilitação do licitante, conforme disposições do edital.

10.4. A partir da sua convocação, o arrematante deverá encaminhar no prazo de 2 (duas) horas, através de e-mail (licitacaoumari2017@hotmail.com) a proposta de preços e, se necessário, documentação complementar, devendo a proposta estar adequada ao último lance ofertado após a negociação referida no item 10.1 deste edital.

10.4.1. O não cumprimento da entrega da proposta final, dentro do prazo acima estabelecido (duas horas), acarretará desclassificação, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

10.4.2. A não apresentação dos documentos de habilitação exigidos neste edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico (bilcompras.com), até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública, acarretará na inabilitação/desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

11.0 DA PROPOSTA DE PREÇOS ESCRITA

11.1. A proposta deverá ser apresentada em via única original, com os preços ajustados ao menor lance, nos termos do Anexo II - Proposta de preços deste edital, com todas as folhas rubricadas, devendo a última folha vir assinada pelo representante legal do licitante citado na documentação de habilitação, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos e demais informações relativas ao serviço ofertado.

11.1.1. A apresentação da proposta em desacordo com o previsto no item acima, acarretará na desclassificação da mesma.

11.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.3. O licitante não poderá cotar proposta com quantitativo de item/lote inferior ao determinado no edital.

11.4. Na cotação do preço unitário, não será admitido o fracionamento do centavo.

11.5. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos e demais ônus atinentes à entrega do objeto.

11.6. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinentes ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

11.7. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

12.0 DA HABILITAÇÃO

12.1. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

- a) Cópia do Cartão de inscrição no CNPJ/MF;
- b) Cópia da Inscrição Estadual ou Municipal;
- c) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Municipal de seu domicílio;
- d) Prova de regularidade fiscal junto à Fazenda Estadual de seu domicílio;
- e) Prova de regularidade fiscal para com os Tributos e Contribuições federais;
- f) Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade fiscal junto à Seguridade Social (INSS) - CND;
- h) Prova de regularidade fiscal junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST;
- j) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;
- k) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante;
- l) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- m) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;



- n) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- o) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, **não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos.**
- p) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.
- p.1) Nos casos de atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado, este deverá ser apresentado com firma devidamente reconhecida em cartório competente ou acompanhado de documento de identificação do signatário para confrontação da assinatura.
- q) Comprovação de inscrição na Entidade Profissional Competente e que conste responsável(eis) técnico(s), exclusivo para as licitantes que ofertarem preços para o Lote 01, Lote 02 e Lote 08.**
- r) Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

12.2. Os Documentos que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação ou, se emitidos por prazo indeterminado, conforme legislação do órgão expedidor.

12.2.1. Ficam excluídos da validade de 90 (noventa) dias os atestados técnicos e comprovações de inscrições.

13.0 OUTRAS DISPOSIÇÕES

13.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal n. 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação do(a) pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar n. 123/2006.

13.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

14.0 DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO (POR LOTE)**, observado o estabelecido nas condições definidas neste edital e o disposto no Termo de Referência que norteia a contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, na sequência, ou a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantajosidade.

14.1.1. A disputa será realizada por lote, sendo os preços registrados em ata.

14.1.2. A proposta final para o lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote, devendo o licitante, readequar o valor do lote aos valores constantes no mapa de preços.

14.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço igual ou inferior ao limite máximo constante daquele Termo de Referência; Caso não seja realizada a fase de lances, o licitante que cotou na proposta

escrita o menor preço deverá reduzi-lo a um valor igual ou inferior ao limite máximo do referido Termo de Referência.

14.1.4. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

14.1.5. O licitante remanescente que esteja enquadrado no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) pregoeiro(a), será convocado na ordem de classificação, no "chat de mensagem", para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.

15. DA DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS:

15.1. As propostas serão desclassificadas quando apresentadas em condições ilegais, com omissões, ou conflitos com as exigências deste edital.

15.1.1. Com preços superiores dos ITENS/LOTES aos constantes no Termo de Referência no processo em epígrafe, após a fase de lances ou comprovadamente inexequíveis.

15.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.

16. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

16.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) pregoeiro(a), até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço licitacaoumari2017@hotmail.com, informando o número deste pregão no sistema do bllcompras.com e o órgão interessado.

16.2. Nos pedidos de esclarecimentos encaminhados, os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

16.3. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) pregoeiro(a), por escrito, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

16.4. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, mediante petição por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail licitacaoumari2017@hotmail.com.

16.5. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados.

16.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a esse Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.

16.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.8. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente exceto se tratar de matéria de ordem pública.

16.9. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Pregoeiro(a) decidir sobre a mesma no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento desta.

16.10. Acolhida a impugnação contra o edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma motivada, a intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões por escrito, por meio eletrônico, através da plataforma bllcompras.com, ou pelo e-mail



licitacaoumari2017@hotmail.com. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

17.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pelo proponente.

17.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 17.1 deste edital, importará na decadência desse direito e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

17.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento aos licitantes, no endereço eletrônico constante no **subitem 2.2.**, deste edital.

18. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

18.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

18.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao vencedor.

18.3. No caso de interposição de recurso, sendo a adjudicação da competência do titular da origem desta licitação, decidido o recurso, este homologará o julgamento do(a) pregoeiro(a) e adjudicará o objeto ao vencedor.

18.4. O titular da origem desta licitação se reserva ao direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

18.5. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

19.2. A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei Federal n. 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

- a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
- b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços da Contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II - multas (que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Federais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pela Contratante);

a) de 1% (um por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por dia de atraso na prestação dos serviços ou indisponibilidade do mesmo, limitada a 10% do mesmo valor;

b) de 2% (dois por cento) sobre o valor contratual total do exercício, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;



c) de 5% (cinco por cento) do valor contratual total do exercício, pela recusa em corrigir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção não se efetivar nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Umari, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

19.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 5 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 19.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

19.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

19.5. As sanções previstas nos incisos III e IV do item 19.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

I - praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

II - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

III - sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

19.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 19.2 supra poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

19.7. A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

19.8. As sanções previstas no item 19.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

20.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

20.3. Quando a adjudicatária não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo(a) pregoeiro(a), desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

20.4. A forma de pagamento, prazo contratual, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas no Anexo IV - Minuta do Contrato, parte deste edital.



21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

21.2. É facultada ao(a) pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

21.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo(a) pregoeiro(a) ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO.

21.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida ao licitante, ainda que se trate de originais.

21.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste edital se iniciam e se vencem somente em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Umari.

21.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

21.8. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

21.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

21.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) pregoeiro(a) deverão se dar por escrito, com o devido protocolo com sede na Comissão Permanente de Licitação, via e-mail institucional licitacaoumari2017@hotmail.com, ou no próprio chat da plataforma do blcompras.com "sala virtual" onde estará acontecendo o certame.

21.11. Fica terminantemente proibido ao(a) pregoeiro(a) prestar quaisquer informações sobre o pregão já publicado e/ou em andamento, sob qualquer hipótese ou pretexto usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) pregoeiro(a), nos termos da legislação pertinente.

21.13. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

21.14. A apresentação, por parte dos licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar n. 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

21.15. Serão considerados como não apresentadas as declarações, não assinadas pelo representante legal das empresas ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

21.16. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Umari, Estado do Ceará.

22. DOS ANEXOS

22.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - Termo de Referência (Orçamento Básico)



ANEXO II - Proposta de Preços
ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa ao Trabalho de Empregado Menor
ANEXO IV - Minuta do Contrato

Umari/CE, 18 de setembro de 2023.

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'ca', positioned above a horizontal line.

Cicero Anderson Israel Soares
Pregoeiro Oficial



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.09.18.1

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1.1 - Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização do 3º Umari Fest Criança em alusão ao dia das crianças, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS de Umari/CE.

2 - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

2.1 - Para a aquisição deste objeto será adotada a modalidade de licitação denominada PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições do Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n.123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e outras normas aplicáveis à espécie.

2.2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério de MENOR PREÇO (POR LOTE), observando todas as condições definidas no edital e seus anexos.

2.3 - A proposta final para cada lote não poderá conter item/ns com valor(es) superior(es) ao(s) estimado(s) pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do lote.

3 - APRESENTAÇÃO

3.1 - Dia das Crianças é comemorado anualmente em 12 de outubro no Brasil. Esta data celebra os direitos das crianças e adolescentes, ajudando a conscientizar as pessoas e famílias sobre os cuidados necessários durante esta fase da vida. Tradicionalmente, no Brasil, no Dia das Crianças os adultos costumam oferecer presentes ou proporcionar atividades especiais e de entretenimento para os mais jovens.

A declaração dos direitos da criança afirma que toda criança tem o direito de ser feliz. Brincar, correr, cantar, soltar a imaginação nas mais diversas atividades, dentre outras, são ações que precisam estar presentes no dia a dia do seu cotidiano.

Nessa perspectiva a Política de Assistência Social, visa intensificar tais atividades durante a semana da criança; através dos programas Primeira Infância no SUAS/ PCF, Mais Infância Ceará, Serviços desenvolvidos nos Centros de Referência da Assistência Social CRAS e executados nos Grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

As atividades aqui propostas visam oferecer as crianças atendidas na rede socioassistencial, momentos dinâmicos, de integração, aprendizagem e muita alegria. Com a parceria de lideranças, individuais, famílias e comunidade local, objetivando realizar a semana da criança, lúdica em que a satisfação maior será o entretenimento para os mais jovens.

As Políticas setoriais são efetivadas a partir de diferentes equipamentos da rede de proteção social, existente nos territórios, na área da Assistência Social. Entre os objetivos articular a rede e fortalecer a atuação das equipes multiprofissionais, tornam-se meios de alcançar as metas propostas no decorrer das ações deste projeto.

O Projeto a ser apresentado, tem como principal objetivo, desenvolver a intersetorialidade, através da integração de crianças e adolescentes dos Programas, serviços e ações socioassistenciais, garantindo os direitos essenciais, através da oferta de lazer e diversão; fortalecendo a intersetorialidade e os vínculos entre as famílias beneficiárias e a rede de serviços municipais.

4 - JUSTIFICATIVAS

4.1 - DA NECESSIDADE

4.1.1 - Toda criança é amparada por um conjunto de direitos fundamentais que garantem seu bem-estar, liberdade, estudo e convívio social. São os chamados direitos das crianças. Este conjunto de direitos é

fundamentado e baseado na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que são propostos em dez princípios que devem ser respeitados e preconizados.

No Brasil, os direitos das crianças estão amparados pela Lei Federal n. 8.069, de 13 de julho de 1990, também chamada de Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Lei Federal n. 8.742/1993, a Lei Orgânica de Assistência Social (Loas), emergem novas perspectivas na área da infância e adolescência. O ECA se apresenta como um marco impulsionador de novas diretrizes nas políticas públicas.

Aprovado no dia 13 de julho, o ECA reuniu reivindicações de movimentos da infância e se tornou um marco legal na ideia de que as crianças e adolescentes são também sujeitos de direitos e merecem acesso à cidadania e proteção. "Antes disso, nós tínhamos um pensamento adultocêntrico da criança. A criança seria um adulto em tamanho minúsculo, mas só com as coisas perversas do mundo adulto. Então, na exploração para o trabalho sem nenhum direito, sem reconhecimento de um ser que pensa, que é protagonista, também, da sua história, que é um sujeito de direito", explica Paulino.

Desse modo, surgem novas ações direcionadas à infância e à adolescência e, assim, constitui-se o ECA, doutrina de proteção integral à infância e ao adolescente, que tem como base a não discriminação, e, por meio de políticas públicas, deve priorizar a garantia de direitos como fundamentais. Contudo, o ECA se estabelece como um marco indutor de novas orientações nas políticas públicas, baseando-se na Doutrina da Proteção Integral, considerando crianças e adolescentes cidadãos, sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento, por isso, sem completo discernimento, prioritários no cumprimento de seus direitos e garantias fundamentais.

As atividades da Semana da Criança se propõem a garantir direitos essenciais básicos que fortalecem o desenvolvimento individual, familiar e comunitário deste grupo etário, através da oferta de um conjunto de ações que contemplem os anseios e proporcionem o crescimento integral do público em referência.

Este projeto visa fortalecer a intersectorialidade, oportunizando um melhor conhecimento das práticas de serviços existente e implementadas no âmbito municipal, dando ênfase à Política pública voltada para infância e adolescência, embasadas na articulação dos Programas e Serviços da Proteção Social Básica – PSB em execução no Município.

4.2 - DA DIVISÃO POR LOTES

4.2.1 - Quanto à composição dos lotes, temos que os itens foram unificados em "LOTES" em virtude dos mesmos guardarem compatibilidade entre si, ou seja, estão divididos pela semelhança dos produtos, observando-se, inclusive as regras mercadológicas para a aquisição dos produtos, de modo a não prejudicar a concorrência entre os participantes, mantendo a competitividade necessária à disputa.

4.2.2 - No objeto em tela, caso fosse adotado o critério de julgamento por item, poderia se gerar um número muito grande de vencedores para o atendimento de um mesmo objeto, o que dificultaria a coordenação das atividades, pois a(s) Secretaria(s) solicitante(s) não conta(m) com servidores suficientes para fiscalizar e acompanhar um elevado número de contratos. Desta feita, optamos pelo critério de julgamento "**Menor Preço por Lote**", contudo, havendo a divisão, como já mencionado, com base na semelhança dos produtos unificados em seus respectivos lotes, assim como a divisão em um maior número de lotes possíveis, o que assegura uma maior amplitude na concorrência e uma maior segurança e exatidão no fornecimento dos produtos, os quais, em virtude da sua similaridade e necessidade da Administração, com esta composição de lotes, serão fornecidos por um mesmo fornecedor, evitando-se, de tal forma, atrasos na entrega, entregas parciais com a ausência de alguns dos itens, e solução de continuidade nas funções primordiais desta Administração Pública, ocasionada pela não integralidade dos produtos imprescindíveis ao atendimento do Interesse Público, com relação aos itens componentes do respectivo lote.

4.2.3 - No que diz respeito ao Princípio da Economicidade e em contratar a proposta mais vantajosa, individualizar a contratação do aludido objeto sobrecarrega a Administração Pública e encarece o contrato final, uma vez que os licitantes possuirão uma margem de negociação bem maior por estarem comercializando uma maior parcela (Lote) do objeto licitado. Dessa forma, na divisão por lote do objeto em

tela, há um grande ganho para a Administração na economia de escala, tendo em vista que implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

5 - DOS OBJETIVOS

5.1 - Objetivo Geral

Integrar crianças e adolescentes participantes dos Programas e Serviços da Política de Assistência Social no âmbito do SUAS, no meio social, promovendo o protagonismo infantil, através da socialização, articulação das famílias e a vivência em grupo.

5.2 - Objetivo Específico

- Oportunizar o desenvolvimento de atividades de lazer no processo de socialização entre crianças e adolescentes;
- Estimular a importância dos Direitos de Cidadania, desmistificando o trabalho infantil;
- Desenvolver a imaginação, através de atividades artísticas (pintura, musica, desenhos)
- Fortalecer os vínculos familiares e comunitários, através de atividades lúdicas, dinâmicas e atividades da cultura local;
- Articular o Sistema de Garantia de Direitos, no fortalecimento da rede de serviços;
- Valorizar o ciclo etário da criança e o adolescente, estimulando o protagonismo e autoestima para o desenvolvimento do potencial individual.

5.3 - Público Alvo

Beneficiário dos Programas: Primeira Infância no SUAS/ PCF, Mais Infância Ceará, Serviços de PAIF e SCFV. Tendo como principal propósito fortalecer a atenção integral das famílias participantes dos Programas, sendo contemplados 200 beneficiários do PCF, 276 beneficiários do Programa Mais Infância Ceará, 285 usuários dos Grupos do SCFV/ CRAS, e 739 inscritas no CadÚnico, totalizando 1.500 participantes.

- Gestantes beneficiárias do PCF e Programa Bolsa Família;
- Crianças de 0 a 03 anos e famílias beneficiárias PCF e Programa Bolsa Família;
- Crianças de 0 a 06 anos e famílias beneficiária do BPC;
- Crianças, adolescentes e famílias beneficiárias do Programa Mais Infância Ceará.

6 - METODOLOGIA

A metodologia utilizada terá como base no planejamento realizado pelas equipes técnicas dos serviços e programas para a Dia da Criança, enfatizando as funções desempenhadas pelas equipes, primando a importância da realização de eventos voltadas para crianças e adolescentes, possibilitando melhores articulações e visando o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários dos beneficiários/ participantes.

Inicialmente serão realizadas reuniões com as equipes técnicas dos equipamentos como também equipe técnica da Gestão, através de encontros para planejamento e mobilização para realização dos eventos em espaço público que ofertarão serviços para a indivíduos/famílias, conforme cronograma de atividade/ações.

O 3º Umari-Fest Criança será realizado no dia 12 de outubro do ano em exercício, na Praça 07 de Setembro, tendo início as 16h00min.

A metodologia principal contemplará a realização de brincadeiras com a participação de animadores, contendo personagens vivos, pintura facial, pintura em gessinho, além de brinquedos infláveis, distribuição de lanches, kit guloseimas e presentes, que atendam as expectativas do público infante juvenil, através de ações de integração que venham impactar no desenvolvimento, criatividade e participação do público em referência. Desta forma, a abordagem adota valorizar a autonomia, a relação comunicativa, a cooperação e a diversidade incentivando ideias e práticas no desenvolvimento do protagonismo social.

7 - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

7.1 - A empresa a ser contratada, deverá executar os serviços conforme descrição na planilha abaixo:

Lote 01					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PALCO MEDIO PORTE – 12X8. DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCO, NAS DIMENSÕES DE 12 METROS DE FRENTE POR X 8 METROS DE PROFUNDIDADE, MONTADO EM ESTRUTURA TUBULAR, COM 02M DE ALTURA DO CHÃO AO TABLADO, E 06M DE ALTURA DO TABLADO AO TETO, COBERTO EM LONA TIPO NIGHT AND DAY, COM ESCADA DE ACESSO	Diária	1	R\$ 9.506,67	R\$ 9.506,67
2	GRIDE 10X6- SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GRID DESCRIÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE GRID Q30 10X6 APLICÁVEL EM DIVERSOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM	Diária	1	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
3	GRADE PARA PROTEÇÃO TIPO 1- LOCAÇÃO DE GRADE METÁLICAS DE PROTEÇÃO COM MEDIDAS COMPRIMENTO 2,00M E ALTURA 1,20M	Und	50	R\$ 22,67	R\$ 1.133,50
4	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TENDA 5M X5M COBERTO COM LONA TIPO NIGHT AND DAY. COM 2.5 DE PÉ DIREITO	Diária	10	R\$ 721,67	R\$ 7.216,70
5	LOCAÇÃO DISCIPLINADORES, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE DISCIPLINADORES PARA ISOLAMENTO DE ÁREA, EM MODELO INTERTRAVÁVEIS EM ESTRUTURA DE FERRO, COM 2M DE COMPRIMENTO X 1M DE ALTURA METROS, ACABAMENTO SUPERIOR SEM PONTEIRA	Und	50	R\$ 21,83	R\$ 1.091,50
6	LOCAÇÃO DE FECHAMENTO, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM FECHAMENTO, SENDO OS MESMOS, EM PLACAS COM AMARRAÇÃO METÁLICAS COM MADEIRITE, COM 3,00 METROS NA ALTURA MINIMA DE 2,00 METROS, COM TRAVESSA E SUPORTE PARA FIXAÇÃO E SEM PONTAS DE LANÇA	Und	20	R\$ 18,83	R\$ 376,60
7	LOCAÇÃO DE PRATICÁVEIS, DESCRIÇÃO: LOCAÇÃO COM MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PRATICÁVEIS MEDINDO 1 METRO X2 METROS	Diária	10	R\$ 414,67	R\$ 4.146,70
8	PORTICO TIPO 1 – LOCAÇÃO DE 1 PÓRTICO DE ENTRADA 10M X 5M – MONTADA EM Q30 COM 10M DE LARGURA POR 6M DE ALTURA DE FORA A FORA	Diária	1	R\$ 4.723,33	R\$ 4.723,33
Total					R\$ 32.875,00

Lote 02					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	SONORIZAÇÃO DE MÉDIO PORTE - SISTEMA FLY COM NO MÍNIMO 16 CAIXAS DE SUB- WOOFERS ATIVOS OU PASSIVOS COM TRANSDUTORES DE 18" SENDO 08 POR CADA LADO RESPOSTA DE FREQUÊNCIAS DE 20HZ A 150KHZ. SPL MÁXIMO ENTRE 99 A 101 DB-SPL. 24 CAIXAS DE LINE ARRAY, SENDO 12 POR CADA LADO., 12 MONITORES DE SOLO COM SUB PARA BATERIA, AMPLIFICADOR PARA CONTRABAIXO, 02 AMPLIFICADORES PARA 02 MESES DE SOM DIGITAL DE 48 CANAIS, 02 MICROFONES SE FIO UHS, SET DE MICROFONES PARA BATERIA, PERCUSSÃO E VOZ, 08 PRATICÁVEIS, 40 PEDESTAIS, AMPLIFICAÇÃO COMPATÍVEL PARA OS INSTRUMENTOS	Diária	1	R\$ 9.633,33	R\$ 9.633,33

2	TELÃO DE LED TIPO 1 - LOCAÇÃO DE TELA DE LED. SENDO PAINEL DE ALTA RESOLUÇÃO, COM DIMENSÕES MÍNIMA DE 600MM X 400MM. COM PROCESSADOR DE VIDEO, ESTRUTURA EM Q30. CABOS E ACESSÓRIOS E TÉCNICOS DE PROJEÇÃO	Diária	1	R\$ 6.390,00	R\$ 6.390,00
3	ILUMINAÇÃO DE MÉDIO PORTE - LOCAÇÃO DE SISTEMA DE ILUMINAÇÃO COM GRID DE MÉDIO PORTE DE ACORDO COM AS DIMENSÕES DO PALCO DE MÉDIO PORTE SENDO - 36 REFLETORES PAR 64 S/ GELATINA. 20 SET LIGHT. 10 MUUVING LIGHT, 6 MINI BRUTTS, 2 VENTILADORES, DUAS MAQUINAS DE FUMAÇA MESA COMANDO. 4 MÓDULOS POTÊNCIA. CABOS E CONECTORES	Diária	1	R\$ 4.816,67	R\$ 4.816,67
Total					R\$ 20.840,00

Lote 03					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	FILMAGEM AEREA - FILMAGEM AÉREA COM CÂMERAS FULL HD (1080P) COM SISTEMAS DE ESTABILIZAÇÃO MECÂNICO E ELETRÔNICO, OBTIDAS EM DIFERENTES ÂNGULOS E TOMADAS SOBRE AS ÁREAS DE INTERESSE INDICADAS PELO CONTRATANTE	Serv	1	R\$ 2.430,00	R\$ 2.430,00
2	FOTO E FILMAGEM: FOTOS E FILMAGEM DOS EVENTOS	Serv	1	R\$ 2.436,67	R\$ 2.436,67
Total					R\$ 4.866,67

Lote 04					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM VOLANTE PARA REALIZAR DIVULGAÇÕES DOS EVENTOS	H	10	R\$ 140,67	R\$ 1.406,70
Total					R\$ 1.406,70

Lote 05					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	DECORAÇÃO DE GRANDE PORTE - SERVIÇO DE DECORAÇÃO E ORNAMENTAÇÃO TEMÁTICA NUM ESPAÇO DE 200MT ONDE SERÃO REALIZADOS OS EVENTOS COM MATERIAIS ALTERNATIVOS E REGIONAIS, CORTINAS, BANCADAS, ILUMINARIAS, MALHAS, BALÕES E ARRANJOS DE FLORES NATURAIS	Serv	1	R\$ 7.386,67	R\$ 7.386,67
Total					R\$ 7.386,67

Lote 06					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	PRODUTORA DE EVENTOS TIPO 1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRODUTORA DE EVENTOS DE CUNHO CULTURAL E DE ESPETÁCULOS ARTÍSTICOS COM EQUIPE DE PRODUTORES PROFISSIONAIS, PARA A PRODUÇÃO TOTAL DO EVENTO, DESDE O INÍCIO DA CHEGADA DA ESTRUTURA ATÉ O TÉRMINO TOTAL DO EVENTO. PRODUZINDO COORDENANDO E ORGANIZANDO OS EVENTOS EM TODA SUA TOTALIDADE TANTO NA PARTE DA ESTRUTURA COMO NAS ATRAÇÕES EM UMA EQUIPE DE 15 PESSOAS	Serv	1	R\$ 5.150,00	R\$ 5.150,00
Total					R\$ 5.150,00

Lote 07					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	BANHEIROS QUÍMICOS TIPO 01 – SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 10 BANHEIROS QUÍMICOS. DESCRIÇÃO: INDIVIDUAL, PORTÁTEIS, COM MONTAGEM, MANUTENÇÃO DIÁRIA E DESMONTAGEM, EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES MÍNIMAS DE 1,16M DE FRENTE X 1,22M DE FUNDO X 2,10 DE ALTURA, COMPOSTO DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL	Diária	1	R\$ 2.403,33	R\$ 2.403,33
Total					R\$ 2.403,33

Lote 08					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE GERADOR 180KVA – LOCAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVAS, TRIFÁSICO, 380/220 VOLTS. SUPER SILENCIADOS (75DB A 1,5M), COM REFRIGERAÇÃO E INSTALAÇÃO GERAL A DIESEL. COM 50M DE CABEAMENTO DE CONDUTOR ELÉTRICO + CHAVE DE TRANSFERÊNCIA MANUAL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À CONEXÃO DO GERADOR À SUBESTAÇÃO DO LOCAL DO EVENTO OU POSTE. TEMPO DE MONTAGEM/DESMONTAGEM NÃO É CONTABILIZADO PARA EFEITOS DE DIÁRIA. A SOLICITAÇÃO ESPECIFICARÁ O HORÁRIO A PARTIR DO QUAL O GERADOR DEVERÁ ESTAR EM FUNCIONAMENTO. A EMPRESA DEVERÁ DISPONIBILIZAR DE GERADOR DE ENERGIA DE 180 KVAS, SOBRESSALENTE NO MODO STAND-BY CASO HAJA NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO E REALIZAR A INSTALAÇÃO DO MESMO EM ATÉ 30MINUTOS A CONTAR DO DEFEITO APRESENTADO	Diária	1	R\$ 3.733,33	R\$ 3.733,33
Total					R\$ 3.733,33

Lote 09					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 3 TOBOGÁS INFLÁVEIS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE) COM MONITOR	Diária	4	R\$ 2.233,33	R\$ 8.933,32
2	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 3 SAFARES (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE), COM MONITOR	Diária	4	R\$ 2.133,33	R\$ 8.533,32
3	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 3 PISCINAS DE BOLINHA INFLÁVEL (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE), COM MONITOR	Diária	4	R\$ 2.133,33	R\$ 8.533,32
4	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO – 3 CAMAS ELÁSTICAS (PEQUENO, MÉDIO E GRANDE), COM MONITOR.	Diária	10	R\$ 2.133,33	R\$ 21.333,30
5	LOCAÇÃO DE TRENZINHO DA ALEGRIA COM UMA EQUIPE DE PESSOAS VESTIDAS COM ROUPA DE PERSONAGENS.	Diária	2	R\$ 10.800,00	R\$ 21.600,00
6	CARRINHO DE ALGODÃO DOCE LOCAÇÃO DE CARRINHO DE ALGODÃO DOCE – CARRINHO INOX, COM PRODUÇÃO DE ATÉ 600 UNIDADES, INCLUSO TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, COM 01 MONITOR CADA	Diária	1	R\$ 1.416,67	R\$ 1.416,67
7	CARRINHO DE PIPOCA LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PIPOCA, CARRINHO INOX, PRODUÇÃO DE ATÉ 600 UNIDADES, INCLUSO TODO O MATERIAL DE CONSUMO NECESSÁRIO, COM 01 MONITOR	Diária	1	R\$ 1.416,67	R\$ 1.416,67
8	CARRINHO DE PICOLÉ LOCAÇÃO DE CARRINHO DE PICOLÉ, CARRINHO INOX, COM 01 MONITOR	Diária	1	R\$ 1.416,67	R\$ 1.416,67
9	EQUIPE COMPOSTA POR 10 PESSOAS PARA FAZER DE PINTURA ARTÍSTICA EM CRIANÇAS E ADOLESCENTES	Diária	1	R\$ 1.906,67	R\$ 1.906,67



10	EQUIPE DE 10 ANIMADORES PARA FAZER BRINCADEIRAS E DANÇAS COM AS CRIANÇAS	Diária	1	R\$ 1.906,67	R\$ 1.906,67
Total					R\$ 76.996,61

Lote 10					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	LANCHE PARA SER SERVIDO COMPOSTO POR: SALGADOS DIVERSOS (FRITOS) TIPO: PASTÉIS, RISSOLES, COXINHAS, ACONDICIONADOS EM PRATO DE PAPEL. (COM 100 (CEM) UNIDADES). SALGADOS DIVERSOS ASSADOS TIPO PASTEL ESFIHA, SANDUÍCHE COM: (PÃO, PATÊ, PRESUNTO, QUEIJO) PÃO TIPO MINI DE SANDUÍCHE, APROXIMADAMENTE 30G CADA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE EM GUARDANAPOS, ACONDICIONADOS EM PRATOS DE PAPEL. TORTA SALGADA ASSADA, COM RECHEIO DE FRANGO, PALMITO, TOMATE, CHEIRO VERDE E CATUPIRY. BOLO SIMPLES EM PEDAÇOS, DIVERSOS SABORES, COM COBERTURA DE LEITE CONDENSADO COM COCO E OU LEITE CONDENSADO COM CHOCOLATE (COBERTURA DE NEGA MALUCA)	Und	1500	R\$ 14,22	R\$ 21.330,00
2	SACOLINHAS DE GULOSEIMAS (BOMBOM, CHICLETE, PIRULITO, DOCES)	Und	1500	R\$ 7,57	R\$ 11.355,00
3	GARRAFA DE ÁGUA MINERAL EMBALAGEM 500 ML	Und	1500	R\$ 1,61	R\$ 2.415,00
4	REFRIGERANTE DE SABOR VARIADO COM EMBALAGEM DE 250 ML	Und	1500	R\$ 2,39	R\$ 3.585,00
Total					R\$ 38.685,00

7.2 - O valor máximo admitido para esta contratação é de R\$ 194.343,31 (cento e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos), obtido através da média das pesquisas de preços realizadas pelo setor de compras do Município de Umari/CE, com empresas atuantes no ramo do objeto licitado.

7.3 - Não serão aceitos para fins de contratação, preços unitários superiores aos valores constantes no orçamento acima.

8 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

8.1 - O futuro contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

9 - DA ORIGEM DOS RECURSOS

9.1 - As despesas do futuro Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previsto na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	02	08.244.0224.2.093.0000	3.3.90.39.00

10 - DO PAGAMENTO

10.1 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

10.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.



11 - DAS PROIBIÇÕES

11.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

12.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

12.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

12.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

12.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada no Instrumento Contratual.

12.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 - A Contratada, obrigar-se-á a:

13.2 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do futuro Contrato.

13.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.4 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

13.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

13.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

13.7 - No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.

13.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

13.9 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

13.9.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

13.10 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

13.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

13.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o futuro Contrato.

13.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

14 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - A gestão do contrato será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, para acompanhar a execução do instrumento contratual, com vistas à promoção das medidas necessárias à fiel execução das condições previstas no instrumento contratual.

14.2 - A fiscalização da contratação será exercida por Representante da Administração, formalmente designado pelo(a) ordenador(a) de despesas, ou pessoa física ou jurídica contratada, com as atribuições de subsidiar ou assistir o Gestor de Contrato, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal n. 8.666/93.

14.2.1 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade dos órgãos ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei Federal n. 8.666/93.

15 - AVALIAÇÃO

A avaliação do Projeto para realização do 3º Umari-Fest Criança, será através das Equipes Técnicas dos programas e serviços socioassistenciais, Técnico da Gestão, membros dos Conselhos Municipais CMAS, CMDCA que acompanharão as ações executadas no decorrer de cada etapa do Projeto. Ressaltamos a importância do desenvolvimento de parcerias para realização da programação apresentada

Analisar os impactos causados através das ações propostas, como: a participação das famílias, o desenvolvimento individual, envolvimento da comunidade, integração da rede de serviços, e qual a contribuição na qualidade de vida do público atendido nos programas e serviços socioassistenciais.

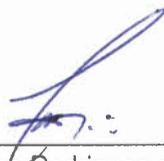
Serão utilizando instrumentais de comprovação de participação: fotos e relatórios, cumprimento das metas e os objetivos propostos, verificando o resultado da implementação das atividades realizadas para o acesso e participação das crianças e adolescentes e demais Políticas Públicas do Município.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - Este termo de referência visa atender as exigências legais para o procedimento licitatório na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, que será regido pelo Decreto Federal n. 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, Lei Federal n. 10.520/02, ao que determina a Lei Complementar n. 123/2006 e Lei Complementar n. 147/2014 e suas alterações constando todas as condições necessárias e suficientes, ficando proibido por este termo exigir cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam, ou frustrem o caráter competitivo e estabeleçam preferências ou destinações em razão de naturalidade dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para sua especificação.

15.2 - Reproduza-se fielmente este Termo de Referência/Projeto Básico na Minuta do Edital e seus anexos.

Umari/CE, 18 de setembro de 2023.



Cristiano Rodrigues da Silva
Ordenador de Despesas
Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS



ANEXO II
PROPOSTA PADRONIZADA

A Prefeitura Municipal de Umari, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/2002, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Pregão Eletrônico n. 2023.09.18.1**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedores da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços especializados a serem prestados na realização do 3º Umari Fest Criança em alusão ao dia das crianças, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS de Umari/CE, conforme especificações apresentadas no quadro abaixo:

Lote XX - xxxxxx					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Total					

Valor Total da Proposta: R\$

Proponente:

Endereço:

CNPJ:

Data da Abertura:

Horário de Abertura:

Prazo de Entrega: Conforme Edital e Contrato.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO N. 2023.09.18.1

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.,
situada na, DECLARA, sob as penas da lei, para
surtir efeito junto à Prefeitura Municipal de Umari/CE, no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão
Eletrônico, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição da República
Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO N...../.....

Contrato de prestação de serviços firmado entre o Município de Umari/CE, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS e, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE UMARI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.520.372/0001-98, através da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Cristiano Rodrigues da Silva, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ sob o n. e no CGF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada(o) de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.09.18.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 10.520/02 e da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSUL PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 2023.09.18.1, de acordo com as Leis Federais ns. 10.520/02 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Cristiano Rodrigues da Silva, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços especializados a serem prestados na realização do 3º Umari Fest Criança em alusão ao dia das crianças, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social/FMAS de Umari/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - O(A) CONTRATADO(A) se obriga a executar os serviços, ora contratados, no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTAMENTO

4.1 - O objeto contratual tem o valor global estimado de R\$ (.....), para a execução de todos os serviços contratados.

4.2 - Os pagamentos dos serviços executados serão efetuados pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados através de transferência bancária.

4.4 - A Contratante se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% (vinte e cinco por cento), sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.5 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal n. 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente contrato terá vigência até **31 de dezembro de 2023**, a contar da data de sua assinatura, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro dos prazos previstos neste Termo de Referência, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviços.

CLÁUSULA SEXTA - DA EFICÁCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato somente terá eficácia mediante a realização do evento, haja vista a possibilidade de fatos supervenientes, alheios à vontade do Município (Exemplo: Decretos Estaduais proibindo a realização de eventos festivos).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

7.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
11	02	08.244.0224.2.093.0000	3.3.90.39.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada, obrigar-se-á a:

8.2 - Cumprir integralmente as disposições do Termo de Referência, do Edital Convocatório e do presente Contrato.

8.3 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.4 - Fornecer com pontualidade os serviços ofertados.

8.5 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.

8.6 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.

8.7 - No valor pactuado deverão estar inclusos todas as despesas inerentes a fretes, aluguel de equipamentos e outros necessários a prestação dos serviços.

8.8 - Comunicar imediatamente e, se possível por escrito à administração municipal através da equipe de coordenação do evento, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.

8.9 - Providenciar em tempo hábil, a perfeita montagem do palco, do sistema de som, iluminação e outros.

8.9.1 - A montagem exclusivamente da estrutura de PALCO deverá ser realizada com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência à realização do evento, sob pena de aplicação das penalidades previstas no instrumento contratual.

8.10 - Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante.

8.11 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.12 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato.

8.13 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obrigar-se-á a:

9.2 - Exigir do(a) Contratado(a) o fiel cumprimento do Termo de Referência, Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

9.3 - Colocar a disposição da(o) Contratada(o) todas as condições necessárias para a perfeita execução dos serviços requisitados.

9.4 - Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato.

9.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento Contratual.

9.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PROIBIÇÕES

10.1 - É vedado à(ao) CONTRATADA a subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO INADIMPLEMENTO

11.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78, da Lei 8.666/93, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no pagamento de mensalidade, a suspensão da prestação dos serviços pelo CONTRATADO até a sua normalização.

11.3 - O CONTRATADO, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

11.3.1 - advertência;

11.3.2 - impedimento de contratar com a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O CONTRATADO pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

12.2 - Atraso injustificado na prestação dos serviços, causando, conseqüentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

12.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no subitem anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pelo CONTRATADO.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93,

reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

13.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

13.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

13.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

13.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes.

13.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca vinculada de Umari, Estado do Ceará, excluindo-se qual outro por mais privilegiado que seja.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Umari/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas

1. CPF

2. CPF